



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 09 / 12 / 2024
Horário: 16h50min
Sando

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL.
PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 42/2024**

Número do Projeto de Lei Executivo : 42/2024;

Nome do Vereador Relator: Juliano Luiz Baumgarten;

Data do Protocolo da Matéria: 18.11.2024;

Indicação do autor do projeto de lei: Executivo Municipal;

Tipo de Matéria e/ou Ementa: Alteração da Lei Municipal nº 3.771, de 13-12-2011, que dispõe sobre a Lei da Ficha Limpa Municipal

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

Na data de 18 de novembro o poder Executivo Municipal, protocolou o projeto de lei nº 42/2024, que propõe alteração da Lei Municipal nº 3.771, de 13-12-2011 que dispõe sobre a Lei da Ficha Limpa Municipal; disciplina as nomeações de servidores públicos municipais, propondo a vedação de contratação de condenados, em decisão transitada em julgado, desde o trânsito em julgado até o cumprimento da pena, pelos crimes de maus tratos aos animais.

II – EXAME DA MATÉRIA

O presente projeto de lei propõe a vedação de contratação de condenados, em decisão transitada em julgado, desde o trânsito em julgado até o cumprimento da pena, pelos crimes de maus tratos aos animais, proposta indicada ao Poder Executivo pelo Vereador Tadeu Salib dos Santos.

Conforme justificativa a referida inclusão busca aperfeiçoar o sistema de proteção aos animais e criar uma maneira de coibir esses crimes.

Observo ainda que maus tratos aos animais estão tipificados no artigo 32 da Lei Federal nº 9.605/98.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil

MA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Desse modo, sob análise da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social, verifica-se que o Projeto de Lei 42/2024 do executivo, é viável de execução.

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido projeto.



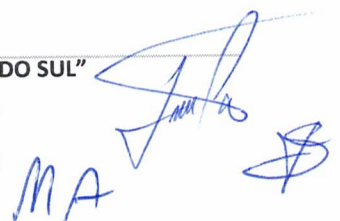
JULIANO LUIZ BAUMGARTEN
Relator

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social opinou pela tramitação do Projeto de Lei nº 42 de 2024 de origem do Poder Executivo.

Estiveram presentes os senhores vereadores: Juliano Luiz Baumgarten, Gilberto do Amarante, Sandro Trevisan, Jorge Cenci e Maurício Bellaver.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2024.

Sandro Trevisan
Vereador Presidente

Gilberto do Amarante
Vereador Vice presidente

Juliano Luiz Baumgarten
Vereador Relator

Jorge Cenci
Vereador Membro

Maurício Bellaver
Vereador Membro

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil